



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.139/2019 - CONFERE

Dispõe sobre a deflagração do processo eleitoral, pelo voto direto, para composição do Core-SP, no triênio 2019/2022, aprovação do Regulamento Eleitoral próprio e nomeação dos componentes da Comissão Eleitoral e das Mesas Receptoras/Apuradoras.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pelo inciso “V” do art. 10 da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.420, de 08 de maio de 1992 e 12.246, de 27 de maio de 2010, e incisos “V” e “IX” do art. 12 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato da atual diretoria do Core-SP, que expira em 22.12.2019;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei n.º 4.886/65 prevê que as eleições para composição para a diretoria dos Conselhos Regionais deverão ser processadas, via de regra, pelo sindicato da categoria local;

CONSIDERANDO que fora verificada inconsistência no processo eleitoral que elegeu a atual diretoria do SIRCESP, entidade sindical responsável, a priori, pelo processamento das eleições para a composição da diretoria do Core-SP, triênio 2019/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de uma diretoria legítima e livre de vícios ou comprometimentos de cunho legal, para dirigir o Core-SP;

CONSIDERANDO a legitimidade do Confere para condução do pleito eleitoral para composição da diretoria de seus entes vinculados, nos casos de incapacidade do ente sindical em fazê-lo;

CONSIDERANDO as decisões do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, concretizadas nas Apelações Cíveis nºs 96.04.58816-8 RS, 96.04.58817-6 RS, 96.04.58818-4 RS, 96.04.58819-2 RS e 96.04.58820-6; do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, consubstanciada na Apelação Cível nº 567469 (CNJ nº 0002437-25.2012.4.02.5101) e do Superior Tribunal de Justiça referentes aos Recursos Especiais nºs 167842 e 167846, confirmando que a entidade sindical entra no processo eleitoral para composição dos Conselhos Regionais como simples auxiliar, mero coadjuvante, estando as referidas entidades regionais hierarquicamente subordinadas, somente, ao Conselho Federal e nunca a uma entidade privada, seja ela qual for;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-SP deverá ser eleita mediante processo eleitoral democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, no triênio 2019/2022;

CONSIDERANDO que a realização do pleito direto pelo Confere para composição do Core-SP, no triênio 2019/2022, dará ao procedimento democrático, a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião de Diretoria do Confere realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º - Deflagrar o processo eleitoral, pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, no triênio 2019/2022, o qual será processado e dirigido pelo Confere, por intermédio da Comissão Eleitoral designada.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, no triênio 2019/2022.

Art. 3º - A eleição a que se referem os artigos anteriores será realizada no dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro do ano de 2019 e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear os senhores **Herval Dorea da Silva**, diretor-presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 0194189309 SSP e do CPF nº 179.507.595-34, registrado no Core-BA sob o nº 7268/1990, **Izaac Pereira Inácio**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 097.502, CPF nº 358.888.657-53, **Beatriz Lopes Barros**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 133.366, CPF nº 051.641.067-95, e como suplente **Magda Jordano Pacheco**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 160.077, CPF nº 094.830.747-11, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-SP, para o triênio 2019/2022.

Art. 5º - Nomear os senhores **Marcelo Marino Simonetti**, diretor-presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 027.40, CRA e do CPF nº 812.739.247-20, registrado no Core-ES sob o nº 10084/1990, **Luiz Affonso Motta**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 144.973, CPF nº 075.693.857-05, **Lucas Willian dos Santos Ramos**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 183.554, CPF nº 130.197.397-13, e como suplente, **Felipe Seabra Nogueira Martins**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ 168.529, CPF nº 123.838.537-04, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Mesa Coletora/Apuradora de votos da capital, que será instalada na sede do referido Regional, em São Paulo.

Art. 6º - Nomear os senhores **José Alcides dos Santos**, diretor-presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso do Sul, brasileiro, viúvo,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

representante comercial, portador da carteira de identidade nº 4729920 SSP/SP e do CPF nº 073.836.731-15, registrado no Core-MS sob o nº 20398/2003, **Daniel Nery do Vabo**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 38.495, CPF nº 358.326.227-15, **Sidileni de Abreu Tamaoki Caseiro**, brasileira, casada, assessora administrativa, portadora da carteira de identidade nº 23.252.608-4, SSP/SP, CPF nº 117.298.438-75, e como suplente, **Fabrcio Robson da Silva dos Santos**, brasileiro, casado, coordenador de fiscalização, portador da carteira de identidade nº 30.879.485-0, SSP/SP, CPF nº 307.818.578-80, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Mesa Coletora/Apuradora de votos que será instalada na seccional de Presidente Prudente, em São Paulo.

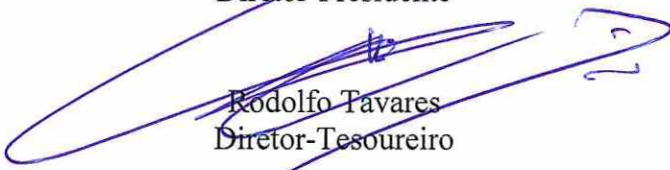
Art. 7º - Nomear os senhores **Francisco Sales de Souza Neto**, diretor-presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 570.620 e do CPF nº 315.931.354-91, registrado no Core-RN sob o nº 5626/2005, **Werther Luiz Buarque de Paula**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/RJ nº 94.255, CPF nº 018.379.597-06 e **Doacir Francisco Fagundes**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da carteira de identidade n.º 21861696, SSP/SP, CPF nº 152.513.388-11, e como suplente, **Luciana Keli Pereira**, brasileira, casada, coordenadora de atendimento, portadora da carteira de identidade n.º 335399661, SSP/SP, CPF nº 238.159.688-23, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Mesa Coletora/Apuradora de votos que será instalada na seccional de São José do Rio Preto, em São Paulo.


Art. 8º - O Regulamento Eleitoral, ora aprovado, aplica-se, exclusivamente, ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, consoante às situações de fato e de direito acima descritas.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicáveis à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente


Rodolfo Tavares
Diretor-Tesoureiro


Solange Barbosa Azzu
Procuradora-Geral

BLB/IPI